
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
RESOLUÇÃO Nº 15/2020

Dispõe sobre a indenização de férias da
CONTADORA da Câmara Municipal de
Cafeara (PR).

O PRESIDENTE da CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEARA,
Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o requerimento protocolado na Câmara
Municipal em 02/12/2020, sob o nº 54/2020, no qual a
servidora MICHELE APARECIDA SILVA DO CARMO
requer autorização para gozar suas férias no período de
01/02/2021 a 15/02/2021, referente ao período aquisitivo de
03/09/2019 a 02/09/2020, e a indenização do período
remanescente de 15 (quinze) dias, com fundamento na Lei
Municipal nº 354/2011.

CONSIDERANDO que o parágrafo único do art. 186 da Lei
Municipal nº 354/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos
Municipais de Cafeara) autoriza a Administração Pública a
indenizar o período de férias em caso de interesse ou
necessidade pública dos serviços da servidora.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias à servidora MICHELE APARECIDA
SILVA DO CARMO, ocupante do cargo de CONTADORA, no
período de 01/02/2021 a 15/02/2021.

Art. 2º. Indenizar o período remanescente (15 dias).

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua
publicação.

Câmara Municipal de Cafeara (PR), 02 de dezembro 2020.

ISAAC MAIA LEMES

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Lídia Bezerra Feitoza

Código Identificador:F3AB6DEF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 04/12/2020. Edição 2152

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>